

## PROJETO DE LEI Nº 015, DE 06 DE MAIO DE 2026

***“Altera as Leis nº 1.281/2025 (Lei do Plano Plurianual 2026/2029) e nº 1.296/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026) e autoriza abertura de crédito adicional especial com recursos de superávit financeiro do exercício de 2025.”***

**Art. 1º.** Ficam alteradas as Leis nº 1.281/2025 (Lei do Plano Plurianual 2026/2029) e nº 1.296/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), em seus anexos de Programas, Metas e Ações, com a inclusão Unidade Orçamentária 05–Fundo Municipal de Direitos do Idoso no Órgão 09-Secretaria da Assistência Social.

**Art. 2º.** Ficam alteradas as Leis nº 1.281/2025 (Lei do Plano Plurianual 2026/2029) e nº 1.296/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), em seus anexos de Programas, Metas e Ações, com a inclusão das seguintes ações e classificações orçamentárias:

- Ação 1094 – Aquisição de Veículo p/ Secretaria da Assistência Social - Programa 0108 – Dignificar – Classificação Orçamentária 09.01.08.244.0108.1094.

- Ação 1095 – Aq. Veículo p/ Atividades do Fundo dos Direitos do Idoso- Programa 0119 – Apoiando a Melhor Idade – Classificação Orçamentária 09.05.08.241.0119.1095.

- Ação 1096 – Construção de Centro de Recreação do Idoso - Programa 0119 – Apoiando a Melhor Idade – Classificação Orçamentária 09.05.08.241.0119.1096.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) ao orçamento vigente como segue:

Órgão: 08 – Secretaria do Desenvolvimento;  
Unidade: 01 – Secretaria do Desenvolvimento;  
Função: 23 – Comércio e Serviços;  
Subfunção: 691 – Promoção Comercial;  
Programa: 0116 – Tio Hugo - Crescimento Integrado;  
Projeto/Atividade: 1028 – Incentivo a Empresas;  
Elemento: 336045000000 – Subvenções Econômicas;  
Valor R\$ 25.000,00

Órgão: 09 – Secretaria da Assistência Social;  
Unidade: 05 – Fundo Municipal de Direitos do Idoso;  
Função: 08 – Assistência Social;  
Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso;  
Programa: 0119 – Apoiando a Melhor Idade;  
Projeto/Atividade: 1095 – Aq. Veículo p/ Atividades do Fundo dos Direitos do Idoso;  
Elemento: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente;  
Valor R\$ 40.000,00

Órgão: 09 – Secretaria da Assistência Social;  
Unidade: 05 – Fundo Municipal de Direitos do Idoso;  
Função: 08 – Assistência Social;  
Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso;  
Programa: 0119 – Apoiando a Melhor Idade;  
Projeto/Atividade: 1096 – Construção de Centro de Recreação do Idoso;  
Elemento: 449051000000 – Obras e Instalações;  
Valor R\$ 50.000,00

Órgão: 09 – Secretaria da Assistência Social;  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
Função: 08 – Assistência Social;  
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária;  
Programa: 0108 – Dignificar;  
Projeto/Atividade: 1094 – Aquisição de Veículo p/ Secretaria da Assistência Social;  
Elemento: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente;  
Valor R\$ 25.000,00

VALOR TOTAL: 140.000,00

**Art. 4º.** A cobertura para os créditos a que se refere o artigo 3º se dará mediante superávit financeiro do exercício 2025 no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Superávit financeiro do exercício 2025 – R\$ 140.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 140.000,00.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de maio de 2026.

**VALDUZE BACK VOLLMER**  
**Prefeita Municipal**

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015**

**Trâmite: Regime de Urgência**

***Insignes Vereadores,***

O Projeto de Lei nº 015, de 06 de maio de 2026, trata de alteração nas Leis nº 1.281/2025 (Lei do Plano Plurianual 2026/2029) e nº 1.296/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), e de abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente mediante recurso superávit financeiro do exercício 2025.

A criação das novas ações e a abertura dos créditos em questão se referem a rubricas de despesa não inclusas na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, para as quais constatamos a necessidade de abertura, haja vista a inclusão de investimentos a serem executados no exercício corrente.

As ações 1094 e 1095 se referem à aquisição de veículos para a Secretaria da Assistência Social, sendo que as rubricas orçamentárias em questão não constam no orçamento vigente, sendo necessária a inclusão das ações e abertura de créditos adicionais especiais através de lei específica.

Destacamos que para a aquisição dos veículos possuímos pleitos em andamento junto ao governo estadual, para o recebimento de recursos de convênio, sendo que a abertura dos créditos orçamentários propostos deve se destinar a contrapartidas municipais.

Também está sendo criada a Unidade Orçamentária 05–Fundo Municipal de Direitos do Idoso no Órgão 09-Secretaria da Assistência Social, visando os registros em separado de investimentos neste fundo, ficando desmembrado do Fundo Municipal da Assistência Social, tendo em vista que recentemente houve a criação de CNPJ específico para Fundo Municipal de Direitos do Idoso. Desta forma, está sendo

criada a ação 1096 – Construção de Centro de Recreação do Idoso nesta Unidade Orçamentária, devendo os investimentos, a serem executados, apropriados nesta, ao invés de serem registrados na ação 1089, constante na Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal da Assistência Social.

Diante as considerações expostas, para adequarmos o orçamento vigente à apropriação dos investimentos a serem realizados, solicitamos, em conformidade com o artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência, eis o objetivo de adequar o orçamento municipal o mais breve possível às ações a serem executadas.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 06 de maio de 2026.

**VALDUZE BACK VOLLMER**  
**Prefeita Municipal**